



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 013/91,

DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991.

Que dá nomes a algumas Ruas da Cidade de Barro-Ce., na forma que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As vias públicas abaixo-arroladas, ainda sem denominação oficial, passam a ter os seguintes nomes:

Av. JOÃO LEITE TAVARES - nasce no triângulo formado pela confluência das Ruas Raimundo Inácio, com a Manoel Américo, a altura da Av. Auderlei Cardoso de Lima, prolongando-se até a residência do Sr. Geraldo Galdino, no bairro Gangorra.

Rua ATAUALPA TAVARES - nasce na residência do Sr. Antunes Português, cruza a estrada da Gangorra (Av. João Leite Tavares), estendendo-se até o futuro conjunto de Casas Populares a ser construído no prolongamento da Rua Agostinho Xavier, na Vila Cardoso.

Rua JÚLIO TENÓRIO - nasce na estrada da Gangorra (av. João Leite Tavares), cruza o riacho na localidade de poço de Pedra, até o prolongamento da Rua Agostinho Xavier, na Vila Cardoso.

Rua MANOEL LEITE DE LIMA - Em substituição a Rua 103, das Casas Populares.

Rua ULISSES LUIZ GONZAGA - Em substituição a Rua 102 das Casas Populares.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

Rua ACINDINO ROLIM - em substituição a Rua 104, das Casas Populares.

Rua JOSÉ FERNANDES NOGUEIRA - Em substituição a Rua 105, das Casa Populares.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro, estado do Ceará, aos 28 de novembro de 1991.

Jose Elionilton Cabral Feitosa

José Elionilton Cabral Feitosa
1º Secretário

Francisco Luiz Tavares de Araújo

Francisco Luiz Tavares de Araújo
Presidente.

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.
Barro-Ce, 28 de novembro/1991.

Aurílio Cardoso de Lima
Prefeito - Municipal.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 0013/91, de 28 de novembro de 1991.

Que dá nomes a algumas Ruas da Cidade de Barro-Ce., na forma que indica e dá outras provi
dências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, a
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As vias públicas abaixo-arroladas, ainda sem denominação oficial, passam a ter os seguintes nomes;

Avenida João Leite Tavares - nasce do triângulo forma
do pela confluência das ruas Raimundo Inácio, com a
Manoel Américo, a altura da Avenida Auderlei Cardoso
de Lima, prolongando-se até a residência do Sr. Geral
do Galdino, no bairro Gangorra;

Rua Atualpa Tavares - nasce na residência do Sr. Antu
nes Português, cruza a estrada da gangorra (Avenida
João Leite Tavares), extendendo-se até o futuro con
junto de Casas Populares a ser construído no prolonga-
mento da Rua Agostinho Xavier, na Vila Cardoso;

Rua Júlio Tenório - nasce na estrada da Gangorra (Ave
nida João Leite Tavares), cruza o riacho na localida-
de de Poço de Pedra, até o prolongamento da Rua Agosti
nho Xavier, na Vila Cardoso;

Rua Manoel Leite de Lima - em substituição à Rua 103 ,
das Casas Populares;

Rua Ulisses Luiz Gonzaga - em substituição à Rua 102 ,
das Casas Populares;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

Rua Acindino Rolim - em substituição à Rua 104, das Casas Populares.

Rua José Fernandes Nogueira - em substituição à Rua 105, das Casas Populares.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro, Estado do Ceará, aos 28 de novembro de 1991.

Aurilio Cardoso de Lima

Prefeito Municipal